



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 1.154/73

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-


Artigo 1º) - Fica aberto na Coordenadoria de - Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial no valor de até Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), destinado a contratação de técnicos de notória especialização, cujos serviços são necessários à regularização dos setores financeiros, orçamentário, contábil e administrativo da Prefeitura Municipal

§ Único) - O crédito aprovado por esta lei será classificado, em sua abertura, como serviços de terceiros.

Artigo 2º) - O crédito especial correrá por - conta do saldo do exercício anterior.

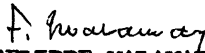
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de março de 1.973.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria

Data supra.


FELIPPE MALAMAN

Secretário da P.M.